



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900034695/2026

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E CONSUMO DE
ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOPODA**

**COM ITENS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2026
HORÁRIO: 09:00h



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900034695/2026

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E CONSUMO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOPODA

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
5 – DA FASE DE LANCES.....	5
6 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATE.....	6
7 – DO EMPATE.....	7
8 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	8
9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	9
10 – DA HABILITAÇÃO.....	9
11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	12
12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	12
13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	13
14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
15 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	14
16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	14
17 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO.....	15
18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	15
19 – DO PAGAMENTO.....	16
20 – DOS RECURSOS.....	17
21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	21
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	28
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	30
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	34
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	35
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	36



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E CONSUMO DE** **ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOPODA**

COM ITENS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900034695/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2026

HORÁRIO: 09:00h

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.clin.rj.gov.br e www.compras.gov.br

Compras.gov.br - Pregão Eletrônico 929077 - 10/2026

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ 35.893.999-0001-20, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900034695/2026, fará realizar, no dia 16 de setembro de 2026, às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, que será regida pelo disposto pela Lei 13.303/16, subsidiariamente na Lei 14.133/2021, no que couber, na Lei Complementar Nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN, aprovado em 29 de junho de 2018 e publicado no site www.clin.rj.gov.br e demais normas aplicáveis.

O presente Edital **possui itens que são destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/06.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota nos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.compras.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

1.3 Este Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada deste Edital.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou pelo endereço eletrônico cplicli@clin.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

1.5 Os interessados poderão formular impugnações a este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou pelo e-mail cplicli@clin.rj.gov.br.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E CONSUMO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOPODA, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 38, II da Lei 13.303/16.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44º, da Lei n.º 13.303/16.

3.4 Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

3.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.6 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.8 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.10 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, no horário de Brasília.

3.11 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste Edital.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

4.2 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DA FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no Inciso I do Artigo 54 da Lei 13.303/16, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o menor preço por item, consoante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

5.2 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.4 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

5.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

5.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

5.7 Os lances apresentados e lavrados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

5.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

5.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

5.11 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

5.13 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATE

6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, fica caracterizado empate.

6.2 No caso de empate, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a preferência de contratação.

6.3 Em caso de empate, nas condições previstas no item 6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou lance melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso oferte proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.3.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 No caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 6.1 será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.

6.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1 e seguintes, voltará à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

6.5 O disposto nos itens 6.1 e 6.3 somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DO EMPATE

7.1 Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances, não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar 123/06, ou ainda entre lances durante a apuração das propostas, se houver empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, serão utilizados na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide Decreto Nº 11.430/2023 – Vigência);

7.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.1.5 Empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

7.1.6 Empresas brasileiras;

7.1.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

7.1.8 Empregas que promovam práticas de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/2009;

7.2 Caso o empate persista, será realizado sorteio, pela plataforma Compras.gov.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.6 O licitante, cuja proposta estiver em primeiro lugar em um ou mais itens, deverá enviar a Proposta de Preço consolidada, com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com os Documentos de Habilitação, quando solicitado pelo pregoeiro.

8.7 A proposta de preço enviada será analisada para verificação da sua conformidade com o objeto do Edital, assim como as informações solicitadas na proposta, conforme especificado no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital:

8.7.1 Dados do pregão e do licitante

8.7.2 Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

8.7.3 Declarar que o serviço ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

8.7.4 Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

8.7.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.9 Após a análise da proposta apresentada, o pregoeiro procederá o aceite da proposta ofertada ou sua desclassificação, caso não atenda aos quesitos do Edital.

8.10 Em caso de desclassificação, será convocada a licitante seguinte, melhor classificada.

8.11 O item 55 será para ampla concorrência, com subdivisão do item para o item 60. Os demais itens, incluindo o item 60, são destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 O Licitante deverá apresentar, no envio solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, além da Declaração Dando Ciência de Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO II), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III), Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e a Declaração de Optante do Simples (ANEXO VI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do código civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

- a) A Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói poderá ser substituída pela Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo VII.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Serão aceitas empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que seja apresentação da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou;

a.1.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou;

a.1.3) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

b) Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

10.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.6.2 Os documentos que tenham autenticação digital ou emitidos digitalmente, deverão constar códigos ou chaves de autenticação, para que estes documentos possam ser verificados e autenticados no ato da sessão.

10.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

10.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

10.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

11.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

11.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

12.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

12.3 A CLIN, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.5 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

12.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do art. 75º da Lei 13.303/16, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

12.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à CLIN analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

13.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

13.3 Exercer a fiscalização do contrato;

13.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Edital e no contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

14.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

14.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

14.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

14.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo, sendo permitida somente a subcontratação parcial, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

15.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

15.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

15.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES.

16.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração da CLIN, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

16.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à CLIN, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

16.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

16.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

16.6 O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência neste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

17 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

17.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

17.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

17.3 Após a Inspeção de Recebimento, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

17.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

17.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação pela CLIN do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

17.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da CLIN correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

17.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da CLIN, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

17.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

17.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail à(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

17.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

17.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a CLIN.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O acompanhamento será feito por 02 (dois) membros designados conforme ato de nomeação.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 2.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1061.17.452.0147.6114

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.

19.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

19.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

19.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela CLIN na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

19.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

19.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ.

19.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

19.7 Serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a CLIN isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.8 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

19.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

19.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “pro-rata-die”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

20 – DOS RECURSOS

20.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

20.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição conforme o item 1.6 deste Edital.

20.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

20.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do Compras.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro. Caso seja manifestada a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da apresentação das contrarrazões ou do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

20.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

21.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

21.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

21.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

21.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

21.11 Se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, podendo ser rescindido o instrumento contratual por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado à CLIN, quando convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

22.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Fica assegurado à CLIN o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CLIN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. a licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

22.10 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

22.13 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.14 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR
Diretor-Presidente



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Conforme Regulamento Interno de Licitações, com base na Lei 13.303/2016

1 – OBJETO – Art. 30 inciso I c/c Art. 36 inciso I do RILCC

Aquisição de Peças para manutenção, proteção e consumo de roçadeiras, motosserra e motopoda, considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos da Sede e Distritos de Limpeza.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade
1	CARBURADOR 41191200602	PÇ	20
2	TAMPA DE ARRANQUE 41191900401	PÇ	30
3	EMBREAGEM 41191602001	PÇ	50
4	TAMBOR DE EMBREAGEM 41191602906	PÇ	30
5	MOLA DE TRAÇÃO 00009976205	PÇ	200
6	PROTEÇÃO 41197134500	PÇ	30
7	MANIPULADO ELASTO START 00001903401	PÇ	30
8	TAMPA DO TANQUE 41163500502	PÇ	40
9	COBERTURA 41190840900	PÇ	20
10	VELA DE IGNIÇÃO 00004007000	PÇ	80
11	JUNTA DO CILINDRO 41190292300	PÇ	80
12	JUNTA DO SILENCIADOR 41191490600	PÇ	80
13	LUVA 81197917200	PÇ	20
14	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS 95030037450	PÇ	60
15	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS 95030036650	PÇ	80
16	SUPORTE DO CABO 41197910605	PÇ	06
17	CARCAÇA DA ENGRENAGEM 41286410351	PÇ	20
18	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 41190202107	PÇ	06
19	CARCAÇA DO TANQUE 4119 350 0800	PÇ	20
20	FILTRO ADICIONAL 4119141300	PÇ	30
21	FILTRO AR 41191201600	PÇ	30
22	CABO DA MÃO ESQUERDA 41287910300	PÇ	08
23	CABO DO ACELERADOR 41191801101	PÇ	25
24	CABO DE MÃO DIREITA 41407900301	PÇ	20
25	JUNTA DE VEDAÇÃO 41190290500	PÇ	15
26	TAMPA DO FILTRO 41191411000	PÇ	20
27	CONEXÃO 41191412200	PÇ	08
28	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 95030069430	PÇ	80
29	PRATO GIRATÓRIO DE POLIETILENO	PÇ	40
30	GAIOLA DE AGULHA 10 X 14 X 13 95120032340	PÇ	20
31	CHAVETA 2X3,7 11200368500	PÇ	20



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Descrição	UNID.	Quantidade
32	CABO CURTO-CIRCUITO 41194401107	PÇ	10
33	CORRENTE P/MOTOSSERRA MS 381 (67 CM) MÉDIO	PÇ	05
34	CORRENTE P/MOTOSSERRA STHIL MS 381 (56 CM) NORMAL	PÇ	05
35	CORRENTE P/MOTOSSERRA MS 250	PÇ	05
36	CORRENTE PARA MOTOPODA	PÇ	05
37	SABRE STHIL 30 CM R – 1,1MM 3/8 - MS170/180	PÇ	02
38	LUVA DO CARBURADOR 41191237501	PÇ	08
39	POLIA 41191950400	PÇ	10
40	RETENTOR 12X20X5	PÇ	25
41	RETENTOR 12X32X7	PÇ	25
42	MACHO HSS 6X1	PÇ	04
43	CORDÃO DE ARRANQUE 11281902900	PÇ	30
44	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 00003503502	PÇ	15
45	VIRABREQUIM 41190300400	PÇ	10
46	POLYMATIC TRIMCUT 424003710	PÇ	60
47	CILINDRO COM PISTÃO 40MM 41190201207	PÇ	15
48	CHAVE COMBINADA 41288904000	PÇ	15
49	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 4	PÇ	06
50	REBOLO PERFILADO 3/8" 52037507010	PÇ	04
51	REBOLO PERFILADO 140x3,2x12mm 52037507013	PÇ	04
52	REBOLO RETO PEDRA P/ MOTOR ESMERIL 6X1X1 ¼ GRÃO 120 RPM 4200	PÇ	02
53	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR ¼, FIO ONDULADO P/ ESMERIL	PÇ	02
54	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 3 ESTÁGIOS STV 200 (127V)	PÇ	01
55	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 3,0 m x 1,5 m, Tela de Nylon com estrutura galvanizada com 4 Rodas. Dimensões: 3,0 m (comprimento) x 1,5m (altura), estrutura fabricada em aço galvanizado, com acabamento superior e alta resistência à corrosão, com 04 rodas maciças. Densidade da tela de nylon: 6,0 x 5,5 fios/cm, Resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m Resistência à tração transversal: 1.240 kg/m, Sombreamento: 70%.	PÇ	30
56	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL 3,0 m x 1,5 m com 02 hastes. Tela de polietileno de alta densidade (PEAD) e hastes de aço galvanizado com pintura epóxi. Dimensões: 3,0 m (comprimento) x 1,5m (altura). Com 02 Hastes de aço de alta resistência para fixação no solo. Densidade da tela de nylon: 6,0 x 5,5 fios/cm, Resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m Resistência à tração transversal: 1.240 kg/m, Sombreamento: 70% . Bainha nas partes superior e inferior da tela.	PÇ	30
57	TELA DE NYLON EM ROLO DE 2 x 50 Metros. Fabricado em nylon. Medidas: 50 m de comprimento x 2 m de largura. Cor: Cinza. Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com aditivos UV e antioxidante. Forma de malha: quadrada. Tamanho da malha: 1mm.	RL	06



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Descrição	UNID.	Quantidade
58	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA FS 220, DE DUAS PONTAS (TIPO FACA), Diâmetro do Furo Central: 20 mm; Comprimento: de 33 à 35 cm; Largura: de 08 à 10 cm; Orifício central tem um diâmetro de 2cm; Diâmetro da Lâmina: 02 mm; Material: Aço Manganês	PÇ	400
59	FIO DE CORTE (NYLON) – Fio de Corte em Nylon, distribuído em Bobina de 2kg; Diâmetro: 3 mm; Perfil do corte quadrado;	RL	200

Objeto não deverá ser dividido em lotes.

1.1 – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas.

1.2 – Critério de Julgamento: Menor preço por item, conforme art. 32 da Lei nº 13.303/2016, por permitir adjudicação individual dos itens, ampliando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

1.3 – Benefício para ME/EPP: Haverá cota reservada para ME/EPP, quando cabível, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de peças destinadas à manutenção, proteção e consumo de roçadeiras, motosserras e motopodas, equipamentos indispensáveis à execução dos serviços de limpeza urbana no âmbito da Companhia, abrangendo a Sede e os Distritos operacionais.

A adequada conservação e funcionamento desses equipamentos são essenciais para a realização contínua das atividades de capina, roçada, poda e manejo de áreas verdes. Nesse sentido, as peças a serem adquiridas destinam-se à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes sujeitos a desgaste natural decorrente do uso intensivo.

A eventual indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a capacidade operacional das equipes, podendo ocasionar redução da produtividade, aumento do tempo de atendimento das demandas, riscos à segurança dos operadores e prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os itens objeto da contratação possuem características padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, sendo classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação foi precedida de levantamento de consumo e estimativa de demanda com base no histórico de utilização dos equipamentos, de modo a assegurar compatibilidade entre a necessidade da Administração e os quantitativos previstos.

Ademais, a realização desta contratação de forma planejada contribui para evitar aquisições emergenciais, que tendem a apresentar menor competitividade e maior risco de prejuízo ao



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

erário, em consonância com as boas práticas de governança recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, visando garantir a regularidade e a qualidade dos serviços de limpeza urbana prestados pela Companhia.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 30 inciso II do RILCC.

FORNECIMENTO E CONFORMIDADE TÉCNICA

- I. Fornecer peças, componentes, ferramentas e materiais de consumo exigidos para a manutenção, proteção e operação de roçadeiras, motosserras e motopodas, exclusivamente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e modelos de equipamentos definidos neste Termo de Referência, no edital de licitação e nas ordens de serviço.
- II. Entregar peças novas, originais ou equivalentes técnicos, com marcação clara de fabricante, código de peça, lote e, quando aplicável, certificados de origem compatíveis com os equipamentos da Sede e Distritos de Limpeza, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada, salvo previsão expressa e justificada neste Termo.
- III. Assegurar que as peças fornecidas sejam compatíveis com os modelos de equipamentos atualmente em uso, de forma a evitar avarias, superaquecimento, quebra prematura, risco de acidente ou prejuízo à operação de limpeza urbana.
- IV. Manter, durante toda a vigência, capacidade de fornecimento dos itens críticos, de forma a garantir continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de roçadeiras, motosserras e motopodas, sem ruptura de estoque ou atraso não justificado.

GARANTIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE

- I. Assumir garantia técnica das peças fornecidas, por prazo definido, cobrindo defeitos de fabricação, materiais, conformidade e aplicação, com obrigação de substituição imediata, sem custo adicional, sempre que constatado defeito relacionado ao fornecimento.
- II. Atender reclamações por garantia enviadas pela fiscalização, devolvendo ou substituindo peças em prazo contratual, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e possíveis exigências de indenização por danos ao equipamento.
- III. Indenizar a CONTRATANTE por eventuais danos materiais ao equipamento decorrentes diretamente do uso de peça defeituosa ou não conforme, em desacordo com as especificações, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

PRAZO, ENTREGA E LOGÍSTICA



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- I. Entregar peças e materiais no prazo contratual, em todos os pontos de atendimento (Sede e Distritos de Limpeza), observando calendários, ordens de compra e ordens de serviço, sem alegar desconhecimento de volumes, locais ou necessidades operacionais.
- II. Notificar com antecedência eventuais riscos de descumprimento de prazo, propondo cronogramas alternativos e medidas compensatórias, sob pena de ser considerado descumprimento injustificado e sujeito às penalidades previstas.
- III. Controlar estoque próprio ou de terceiros, de forma a assegurar o cumprimento do prazo de fornecimento, assumindo a responsabilidade por eventuais interrupções ou falhas de fornecimento de suas fontes.
- IV. Registrar a entrega por meio de nota fiscal, comprovante de recebimento e demais documentos exigidos, garantindo rastreabilidade entre a peça fornecida e o equipamento/unidade atendida, quando assim exigido pela CONTRATANTE.

DOCUMENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E RASTREABILIDADE

- I. Emitir nota fiscal eletrônica válida, com descrição detalhada, códigos, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com a ordem de compra, este Termo de Referência e a legislação tributária aplicável.
- II. Disponibilizar documentação técnica (catálogo, ficha técnica, manuais, certificações, quando houver), para conferência da CONTRATANTE, em caso de impugnação, análise de conformidade ou fiscalização.
- III. Assegurar rastreabilidade da peça fornecida até o equipamento a que foi aplicada, mantendo registros que permitam reconstruir o histórico de consumo, substituição e manutenção, quando exigido por controle interno, TCU, TCE, CGU ou outros órgãos de fiscalização.
- IV. Colaborar com a conferência técnica no momento da entrega, permitindo a inspeção visual, dimensional e documental das peças, bem como a realização de amostragem, sem impor obstáculos indevidos à fiscalização.

INTEGRIDADE, SEGURANÇA E CUMPRIMENTO DE NORMAS

- I. Conduzir toda a cadeia de fornecimento de forma ética, legal e transparente, sem práticas de concorrência desleal, fraudes, suborno ou demais atos de corrupção, em conformidade com o Código de Ética da estatal, o Código de Conduta e a legislação anticorrupção aplicável.
- II. Garantir que as peças fornecidas não violem normas de segurança, regulamentações técnicas ou certificações obrigatórias, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, criminal.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

III. Treinar sua equipe de atendimento, vendedores, atendentes de pós-venda e técnicos para respeitar normas de segurança, identificação de peças e procedimentos da CONTRATANTE, evitando qualquer interferência indevida na operação dos Distritos de Limpeza.

INFORMAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E COMUNICAÇÃO

I. Fornecer suporte técnico especializado para auxiliar na identificação de peças, código, equivalência ou aplicação, em consonância com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital.

II. Comunicar, em prazo razoável, alterações de fornecedor, código de peça, material de origem ou fabricante, permitindo que a CONTRATANTE avalie a compatibilidade e a necessidade de ajuste na especificação técnica.

III. Manter canal de atendimento definido, com responsáveis identificados, para tratar de entregas, não conformidades, garantias, medições e demais demandas operacionais, assegurando agilidade na resolução de problemas.

PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus derivados de descumprimento de prazo, fornecimento de peças não conformes, defeitos de qualidade, entrega parcial ou não entrega de peças, respondendo por danos materiais e perdas operacionais comprovadas decorrentes de tais ocorrências.

II. A CONTRATADA deverá aceitar a aplicação de penalidades contratualmente previstas, tais como multas, suspensão temporária de participação em novos certames, advertência e exclusão, em caso de atrasos recorrentes, não conformidades, descumprimento de garantia ou demais violações aqui previstas.

III. A CONTRATADA deverá repor ou substituir peças que sejam objeto de devolução motivada por não conformidade, sem custo adicional, sob a fiscalização da CONTRATANTE, assumindo o frete e demais encargos decorrentes, quando couber.

4 – DOS PRAZOS e FORMA DE PAGAMENTO – Art. 30 incisos III e V do RILCC.

I. A entrega dos itens deverá ser total, sem parcelamento.

II. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, em uma única remessa, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

III. Forma de Pagamento – através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo fornecedor em sua proposta de cotação. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega do material no Almoxarifado; A nota Fiscal emitida só poderá ser tramitada para pagamento após a execução definitiva do serviço,



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

devidamente atestado pelos fiscais designados para o acompanhamento em seu recebimento.

5 – MATRIZ DE RISCO - Art. 42 X alínea “d” e Art.69 inciso X da Lei 13.303/2016.

Conceito: Artigo 4 inciso XXVII do RILCC

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de peças incompatíveis com os equipamentos	Média	Alto	Especificação técnica detalhada no TR, com indicação de modelos, códigos e referências cruzadas.
Atraso na entrega dos materiais	Alta	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais claros, penalidades e acompanhamento logístico.
Baixa qualidade das peças fornecidas	Média	Alto	Exigência de padrões mínimos, marcas homologadas e garantia contratual
Entrega de itens divergentes do solicitado	Média	Médio	Procedimentos rigorosos de conferência no recebimento e rejeição formal
Descontinuidade de peças no mercado	Baixa	Alto	Priorização de itens padronizados e amplamente disponíveis
Falhas na fiscalização contratual	Média	Alto	Designação formal de fiscais e capacitação técnica
Inexequibilidade de Itens Específicos	Médio	Médio	Mitigado pela Pesquisa de Preços Saneada realizada no ETP. Caso um item torne-se obsoleto, a Companhia deverá autorizar a substituição por similar.
Custos adicionais não previstos	Baixo	Baixo	Utilizar estimativa de preços robusta, com margem de segurança, e fiscalizar o contrato
Materiais de baixa qualidade	Médio	Alto	Apresentar certificados de qualidade e garantias contratuais.

6 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - Art. 30 inciso I do RILCC.

Trata-se de aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, motosserras e motopoda da CLIN.

7 - ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO – Art. 30 inciso VIII do RILCC.

A entrega deverá ser realizada no endereço abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00h às 15:30h, na Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN Rua Indígena, nº 72 – Bairro São Lourenço CEP.: 24.060-037 – Niterói/RJ Setor: Almoxarifado Central.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ nº _____ (nome da empresa),
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço
completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na
modalidade de Pregão Eletrônico, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	PÇ	CARBURADOR 41191200602 (2)		
2	30	PÇ	TAMPA DE ARRANQUE 41191900401 (2)		
3	50	PÇ	EMBREAGEM 41191602001 (2)		
4	30	PÇ	TAMBOR DE EMBREAGEM 41191602906 (2)		
5	200	PÇ	MOLA DE TRAÇÃO 00009976205 (2)		
6	30	PÇ	PROTEÇÃO 41197134500 (2)		
7	30	PÇ	MANIPULADO ELASTO START 00001903401 (2)		
8	40	PÇ	TAMPA DO TANQUE 41163500502 (2)		
9	20	PÇ	COBERTURA 41190840900 (2)		
10	80	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO 00004007000 (2)		
11	80	PÇ	JUNTA DO CILINDRO 41190292300 (2)		
12	80	PÇ	JUNTA DO SILENCIADOR 41191490600 (2)		
13	20	PÇ	LUVA 81197917200 (2)		
14	60	PÇ	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS 95030037450 (2)		
15	80	PÇ	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS 95030036650 (2)		
16	06	PÇ	SUORTE DO CABO 41197910605 (2)		
17	20	PÇ	CARCAÇA DA ENGRENAGEM 41286410351 (2)		
18	06	PÇ	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 41190202107 (2)		
19	20	PÇ	CARCAÇA DO TANQUE 4119 350 0800 (2)		



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	30	PÇ	FILTRO ADICIONAL 4119141300 (2)		
21	30	PÇ	FILTRO AR 41191201600 (2)		
22	08	PÇ	CABO DA MÃO ESQUERDA 41287910300 (2)		
23	25	PÇ	CABO DO ACELERADOR 41191801101 (2)		
24	20	PÇ	CABO DE MÃO DIREITA 41407900301 (2)		
25	15	PÇ	JUNTA DE VEDAÇÃO 41190290500 (2)		
26	20	PÇ	TAMPA DO FILTRO 41191411000 (2)		
27	08	PÇ	CONEXÃO 41191412200 (2)		
28	80	PÇ	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 95030069430 (2)		
29	40	PÇ	PRATO GIRATÓRIO DE POLIETILENO (2)		
30	20	PÇ	GAIOLA DE AGULHA 10 X 14 X 13 95120032340 (2)		
31	20	PÇ	CHAVETA 2X3,7 11200368500 (2)		
32	10	PÇ	CABO CURTO-CIRCUITO 41194401107 (2)		
33	05	PÇ	CORRENTE P/MOTOSSERRA MS 381 (67 CM) MÉDIO (2)		
34	05	PÇ	CORRENTE P/MOTOSSERRA STHIL MS 381 (56 CM) NORMAL (2)		
35	05	PÇ	CORRENTE P/MOTOSSERRA MS 250 (2)		
36	05	PÇ	CORRENTE PARA MOTOPODA (2)		
37	02	PÇ	SABRE STHIL 30 CM R – 1,1MM 3/8 - MS170/180 (2)		
38	08	PÇ	LUVA DO CARBURADOR 41191237501 (2)		
39	10	PÇ	POLIA 41191950400 (2)		
40	25	PÇ	RETENTOR 12X20X5 (2)		
41	25	PÇ	RETENTOR 12X32X7 (2)		
42	04	PÇ	MACHO HSS 6X1 (2)		
43	30	PÇ	CORDÃO DE ARRANQUE 11281902900 (2)		



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44	15	PÇ	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 00003503502 (2)		
45	10	PÇ	VIRABREQUIM 41190300400 (2)		
46	60	PÇ	POLYMATIC TRIMCUT 424003710 (2)		
47	15	PÇ	CILINDRO COM PISTÃO 40MM 41190201207 (2)		
48	15	PÇ	CHAVE COMBINADA 41288904000 (2)		
49	06	PÇ	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 4 (2)		
50	04	PÇ	REBOLO PERFILADO 3/8" 52037507010 (2)		
51	04	PÇ	REBOLO PERFILADO 140x3,2x12mm 52037507013 (2)		
52	02	PÇ	REBOLO RETO PEDRA P/ MOTOR ESMERIL 6X1X1 ¼ GRÃO 120 RPM 4200 (2)		
53	02	PÇ	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR ¼, FIO ONDULADO P/ ESMERIL (2)		
54	01	PÇ	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 3 ESTÁGIOS STV 200 (127V) (2)		
55	23	PÇ	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 3,0 m x 1,5 m, Tela de Nylon com estrutura galvanizada com 4 Rodas. Dimensões: 3,0 m (comprimento) x 1,5m (altura), estrutura fabricada em aço galvanizado, com acabamento superior e alta resistência à corrosão, com 04 rodas maciças. Densidade da tela de nylon: 6,0 x 5,5 fios/cm, Resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m Resistência à tração transversal: 1.240 kg/m, Sombreamento: 70%. (1) Observação: este item possui cota reservada para ME/EPP/MEI no item 60		
56	30	PÇ	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL 3,0 m x 1,5 m com 02 hastes. Tela de polietileno de alta densidade (PEAD) e hastes de aço galvanizado com pintura epóxi. Dimensões: 3,0 m (comprimento) x 1,5m (altura). Com 02 Hastes de aço de alta resistência para fixação no solo. Densidade da tela de nylon: 6,0 x 5,5 fios/cm, Resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m Resistência à tração transversal: 1.240 kg/m, Sombreamento: 70% . Bainha nas partes superior e inferior da tela. (2)		
57	06	RL	TELA DE NYLON EM ROLO DE 2 x 50 Metros. Fabricado em nylon. Medidas: 50 m de comprimento x 2 m de largura. Cor: Cinza. Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com aditivos UV e antioxidante. Forma de malha: quadrada. Tamanho da malha: 1mm. (2)		



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	400	PÇ	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA FS 220, DE DUAS PONTAS (TIPO FACA), Diâmetro do Furo Central: 20 mm; Comprimento: de 33 à 35 cm; Largura: de 08 à 10 cm; Orifício central tem um diâmetro de 2cm; Diâmetro da Lâmina: 02 mm; Material: Aço Manganês. (2)		
59	200	RL	FIO DE CORTE (NYLON) – Fio de Corte em Nylon, distribuído em Bobina de 2kg; Diâmetro: 3 mm; Perfil do corte quadrado. (2)		
60	7	PÇ	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 3,0 m x 1,5 m, Tela de Nylon com estrutura galvanizada com 4 Rodas. Dimensões: 3,0 m (comprimento) x 1,5m (altura), estrutura fabricada em aço galvanizado, com acabamento superior e alta resistência à corrosão, com 04 rodas maciças. Densidade da tela de nylon: 6,0 x 5,5 fios/cm, Resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m Resistência à tração transversal: 1.240 kg/m, Sombreamento: 70%. (2) Observação: cota reservada para ME/EPP/MEI do item 55		

(1) Ampla concorrência

(2) Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

_____(Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CLIN, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

CNPJ nº _____ (nome da empresa),

(número de inscrição), sediada

(endereço completo),
declara, sob as penas do art.49º do Decreto nº1.024/2019, que não é contribuinte de ISS e Taxas
do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)